



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< *Um Governo de trabalho* >

LEI Nº 679/2014

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no Exercício 2014, bem como autoriza campanha de premiação para contribuintes pontuais e dá

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no Exercício 2014, observando o número de parcelas, vencimentos e descontos a seguir:

Nº DE PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO	DESCONTO
1ª COTA ÚNICA (Á VISTA)	20/07/2014	10% (caso não tenha dívida ativa ou parcelamento de dívida ativa)

§ 1º. Ocorrendo vencimento da parcela acima referida em finais de semana ou feriados, fica automaticamente prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento do IPTU nas datas definidas nesta Lei, incidirá sobre o valor principal até a data do efetivo pagamento, correção monetária, juros e multa conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a instituir a campanha "IPTU Premiado 2014", fica ainda autorizado a adquirir brindes através do departamento de compras do município ate a ordem de

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< *Um Governo de trabalho* >

R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), para sorteio aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral do debito em parcela única ate a data de 20 de julho de 2014, não tendo nenhum pendente com a fazenda pública Municipal.

Paragrafo único - Os critérios de realização e participação dos sorteios dos brindes serão detidos e regulamentados pelo poder executivo por decreto, que será publicado ate dia 20 de maio de 2014.


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de maio de 2014.


JOSEIR SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.**

C. DOURADA-GO 12 / 05 / 14


SECRETARIA GERAL

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.